



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ Nº 24.301.475/0001-86

### **DESPACHO**

Considerando o teor do Comunicado Interno e seus anexos, este da lavra do Secretário Municipal de Administração e Finanças, e tendo em vista a Comunicação Interna acostada às fls. 03, consubstanciada na autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de certame na modalidade mais adequada, vislumbro tratar-se de caso de licitação dispensável em razão do valor alcançado no orçamento anexo, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018.

Sendo assim, por cautela e com o *animus* de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem olvidar para as questões legais, determino:

I – autuado o competente processo administrativo de dispensa de licitação;

II – seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar de há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III – seja formalizado Edital simplificado para disciplinar a documentação mínima a ser exigida pela empresa que apresentar a cotação de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal;

IV – seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da dispensa de licitação em razão do valor diminuto, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

V – por fim, seja formalizada a competente publicação do extrato da contratação e da ratificação da autoridade superior.

Cumpre-se.

Santa Cruz (PE), 09 de dezembro de 2020.

Sem mais para o momento;

Atenciosamente

**JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**  
Presidenta da CPL



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ Nº 24.301.475/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020-PMSC, Nº033/2020-FMS**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-PMSC, Nº018/2020-FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria nº002/2020, após provocação formal, CI, e autorização da chefe do Poder Executivo Municipal, torna público que realizará dispensa de licitação em razão do diminuto valor, valendo-se analogicamente do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com a finalidade de contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada do ramo pertinente, visando à contratação direta, via dispensa de licitação, visando a contratação de licença de uso de tecnologia, solução de gestão das tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde, composta por sistema para uso em equipamento do tipo dispositivo móvel ("Tabletes", ou Similares), e sistema para uso em ambiente de retaguarda na internet para o monitoramento e controle do desempenho das tarefas de cadastramento e de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contemplando as integrações com o Sistema eSUS-AB do Ministério da Saúde, para uso exclusivo na Gestão de Saúde Básica do Município de Santa Cruz – PE, durante 12(doze) meses, destinado a Secretária Municipal de Saúde, conforme objeto indicado neste termo de referência do edital.

O presente Edital visa formalizar o objeto e as exigências mínimas da contratação direta.

O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, especificamente pelos artigos 24, inciso II, e 26, *caput*, parágrafo único e incisos, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21.08.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, atualizado pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes e ainda pelo estabelecido na presente Dispensa de Licitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto à contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada do ramo pertinente, visando à contratação direta, via dispensa de licitação, visando a contratação de licença de uso de tecnologia, solução de gestão das tarefas dos Agentes Comunitários de Saúde, composta por sistema para uso em equipamento do tipo dispositivo móvel ("Tabletes", ou Similares), e sistema para uso em ambiente de retaguarda na internet para o monitoramento e controle do desempenho das tarefas de cadastramento e de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contemplando as integrações com o Sistema eSUS-AB do Ministério da Saúde, para uso exclusivo na Gestão de Saúde Básica do Município de Santa Cruz – PE, durante 12(doze) meses, destinado a Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE  
CNPJ Nº 24.301.475/0001-86

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, poderão participar desta Dispensa de Licitação todas as empresas do ramo de atuação a ser contratado que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo presente e estejam aptas a contratar com a coisa pública.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

I - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE;

II - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

V - Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE.

## 3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA

3.1 A Comissão Permanente de Licitação providenciará a Cotação de Preços dos produtos a serem contratados, conforme Anexo 01, dentre as empresas do ramo específico de atividades.

3.2 As Cotações de Preços apresentadas serviram como proposta *sui generis* e embasaram o Poder Executivo Municipal na escolha da proposta mais vantajosa, vinculando as empresas proponentes.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Tendo em vista a natureza das verbas em questão e visando proceder, no que couber, à formalização mínima exigida pelo artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93, com o fito de aferir o preenchimento dos requisitos de habilitação ora resumidamente elencados, exige-se os seguintes documentos:

### 4.1-a) PESSOA JURÍDICA

**4.1.1** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e executar o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
CNPJ Nº 24.301.475/0001-86

d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;e

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Alvará de licença de Funcionamento;

#### **4.1 -b) PESSOA FÍSICA;**

**4.1.2** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes,exclusivamente,os seguintes documentos:

a) RG e CPF

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

f) Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, quem declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele mencina preceito constitucional;

#### **5. DAS CONDIÇÕES DO PRAZO:**

5.1. O Licitante contratado executará os serviços no prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO:**

6.1 A escolha do particular a ser contratado será formalizada pela CPL tendo em vista a cotação mais vantajosa para a Administração, devendo ser ratificada pela autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias e o extrato de contratação e resumo de dispensa ser publicado na forma do artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93.

#### **7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ Nº 24.301.475/0001-86**

7.10 pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras/Serviços emitida pela a Prefeitura Municipal, que procederá a liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil.

7.2 Poderá ser efetuado através de cheque nominal ou mediante a emissão de Ordem Bancária, na Conta Corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo;

7.3 A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

**Programa Atividade nº041.122.0002.2005, 010.302.0002.2061**

**Elemento de Despesa nº 44.90.52,00 Equipamentos e materiais permanentes**

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ Nº 24.301.475/0001-86**

- 9.1 A Prefeita do Município de Santa Cruz poderá revogar os termos contratuais oriundos da presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;
- 9.2 Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de cinco dias a partir do recebimento do aviso da adjudicação ou desistir da execução do objeto, a Prefeitura poderá convocar para substituir a Empresa vencedora, o licitante que tiver apresentado o segundo melhor orçamento, e assim por diante.
- 9.3 Integram o presente edital;
- a) Planilha de Custos (Anexo I); TERMO DE REFERENCIA
  - b) Minuta de Contrato (Anexo II)
- 9.4 É competente o Foro da Comarca de Ouricuri para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Santa Cruz (PE), 09 de dezembro de 2020.

*Sem mais para o momento*

*Atenciosamente*

**JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ Nº 24.301.475/0001-86**

## Planilha de Custos (Anexo I)

## TERMO DE REFERENCIA



**PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE**  
**CNPJ Nº 24.301.475/0001-86**

## Minuta de Contrato (Anexo II)